



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2014
PROCESSO Nº 23087.009912/2014-43

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. **Em atendimento ao Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 6º do Decreto nº 6.204/2007, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Sociedades Cooperativas (art. 34º da Lei nº 11.482/2007).**

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **14/11/2014, até às 17 horas.**

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **13/11/2014**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1863 de 04 de agosto de 2014;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 061000
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. **A licitante deverá manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);**
- 6.4. Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pela Agência Nacional de Viação Civil – ANAC, para agenciar a carga aérea, conforme Legislação vigente;
- 6.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.6. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.7. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.8. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.8.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.10. **Os documentos exigidos para habilitação, conforme expresso no Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 19/11/2014

7.2. HORÁRIO: 14:00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**

8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

9.5. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital”, ou similar serão consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Legislação vigente;

11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

11.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.5.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.

11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.7. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

11.7.1. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.8. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 12.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.
- 12.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 12.2.** A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.3.** Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.
- 12.3.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 12.4.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 12.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.6.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.7.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O recebimento pela Contratante do objeto da presente Licitação, obedecerá aos prazos e as seguintes orientações:

a) parcialmente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da UNIFAL-MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da UNIFAL-MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 e no § 2º do art.73 da Lei 8.666/93.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A forma da prestação dos serviços e obrigações da Contratada estão dispostas nos itens 3 e 5 do Termo de Referência, respectivamente e descritas abaixo nas cláusulas 16 e 17, respectivamente:

- 16.1.1. Que os produtos importados cheguem à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE;
- 16.1.2. Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 16.1.3. Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;
- 16.1.4. Que nos transportes dos produtos sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:
- 16.1.4.1. Evitar danos aos produtos envolvidos;
 - 16.1.4.2. Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;
 - 16.1.4.3. Evitar danos ou prejuízos a terceiros.
- 16.1.5. A **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** dará início às providências de transporte internacional a partir do recebimento, via correio eletrônico, de cópia da Instrução de Embarque, expedida pelo despachante aduaneiro contratado pela **UNIFAL-MG**, ao Exportador;
- 16.1.6. Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pela Agência Nacional de Viação Civil – ANAC, para agenciar a carga aérea, conforme Legislação vigente;
- 16.1.7. Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);
- 16.1.8. Deverá ser atendida pela **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG**, ou seu despachante, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela UNIFAL-MG, a qual será enviada à **CONTRATADA** via correio eletrônico;
- 16.1.9. A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;
- 16.1.10. Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;
- 16.1.11. Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;
- 16.1.12. Verificar o estado das embalagens e **recusá-las** caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;

- 16.1.13. Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;
- 16.1.14. Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;
- 16.1.15. Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela **UNIFAL-MG**;
- 16.1.16. Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)**, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;
- 16.1.17. A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, **ressalvado o disposto no item 16.1.18**;
- 16.1.18. Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela **UNIFAL-MG**;
- 16.1.19. Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços *Exfactory* ou *Ex-works*, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;
- 16.1.20. Após a chegada dos produtos no aeroporto de destino a **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** deverá entregar de imediato ao Despachante indicado pela **UNIFAL-MG** os documentos necessários ao desembarço.
- 16.2. Caberá à **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** providenciar:
- 16.2.1. Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da *Invoice* original e *Packing List* por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembarço alfandegário;
- 16.2.2. Manter a **CONTRATANTE / UNIFAL-MG** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos;
- 16.2.3. Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis;
- 16.2.4. A **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada;

- 16.2.5.** A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte;
- 16.2.6.** Caberá a **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional;
- 16.2.7.** A **CONTRATANTE / UNIFAL-MG** obrigar-se-á, com base em informações disponíveis nos documentos que lhe forem encaminhados ou em informações do Despachante por ela contratado, a instruir o agente sobre as características especiais dos produtos e os cuidados especiais a serem adotados no transporte;
- 16.2.8.** Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;
- 16.2.9.** Informar à **UNIFAL-MG** a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela **UNIFAL-MG** toda documentação necessária para promoção do desembaraço alfandegário;
- 16.2.10.** Viabilizar que o representante legal da **UNIFAL-MG** possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;
- 16.2.11.** Comunicar imediatamente a **UNIFAL-MG**, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à **UNIFAL-MG** cópia do respectivo conhecimento de carga;
- 16.2.12.** Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;
- 16.2.13.** Atuar em conjunto com o despachante informado pela **UNIFAL-MG**;
- 16.2.14.** Caberá à **UNIFAL-MG** providenciar o Desembaraço Aduaneiro e efetuar diretamente os pagamentos cabíveis, comunicando à **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** o nome e demais dados do Despachante com que estiver operando;
- 16.2.15.** É imprescindível experiência comprovada, através de atestado emitido por pessoa jurídica de ordem pública ou privada, no manuseio, conservação e transporte de equipamentos analíticos químicos e físicos de diversos portes e alta sensibilidade;
- 16.2.16.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Edital, os anexos e o Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)

- 17.1.** Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do **Termo de Referência e da sua Proposta**;
- 17.2.** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE / UNIFAL-MG**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

- 17.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE / UNIFAL-MG**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 17.4. Relatar à **CONTRATANTE / UNIFAL-MG** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;
- 17.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE / UNIFAL-MG**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 17.6. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;
- 17.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- 17.8. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE / UNIFAL-MG** ou a terceiros, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 17.9. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 17.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do contrato, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE / UNIFAL-MG**;
- 17.12. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 17.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 17.14. Acatar as orientações da **CONTRATANTE / UNIFAL-MG**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante o prazo de vigência do contrato;
- 17.15. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE / UNIFAL-MG** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
- 17.16. Responsabilizar-se pelas cargas da **UNIFAL-MG** desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela **UNIFAL-MG**;
- 17.17. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a **UNIFAL-MG** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

- 17.18.** Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** obrigar-se-á a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere à comunicação via telefone, fax ou e-mail com a **UNIFAL-MG** e com do Despachante indicado;
- 17.19.** A **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;
- 17.20.** A **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;
- 17.21.** Caberá à **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, à **UNIFAL-MG**, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos neste Edital, ou outros motivos que se façam necessários;
- 17.22.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;
- 17.23.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.24.** Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 17.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.26.** Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 17.27.** Os equipamentos importados deverão ter como destino o Aeroporto indicado na Fatura Proforma, que será objeto de negociação quando da aquisição;
- 17.28.** A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- 17.29.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá observar demais obrigações constantes neste Edital, Anexos, Termo de Referência e Contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;
- 18.2.** Farão parte da contratação, além do Edital, o Termo de Referência, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, Nota de Empenho e Contrato.

19. DAS PENALIDADES

19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

19.1.1. Advertência

19.1.2. Multa:

19.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

19.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

19.1.4. Declaração de inidoneidade.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

20.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

20.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

20.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

20.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

20.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 06 de novembro de 2014.

Helena Maria dos Santos Couto
Pró-Reitora Adjunta de Administração e Finanças

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 75/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa CEM Corporation , conforme Fatura Proforma nº 1214/030.	Serv	1	R\$	R\$
2	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Pfeiffer Vacuum , conforme Fatura Proforma nº 20177776.	Serv	1	R\$	R\$
3	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Cold Edge , conforme Fatura Proforma nº Doc #: 14.B003r2.	Serv	1	R\$	R\$
4	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Malvern Instruments , conforme Fatura Proforma nº BRA45072014/A.	Serv	1	R\$	R\$
5	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Micrometics Corporation , conforme Fatura Proforma nº MIT-BR842/14.	Serv	1	R\$	R\$
6	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Photon Systems Instruments , conforme Fatura Proforma nº Q-080714-3-CAMS.	Serv	1	R\$	R\$
7	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Bio-Rad Laboratórios, Inc , conforme Fatura Proforma nº ID30062014-002-RS.	Serv	1	R\$	R\$
8	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Shimadzu , conforme Fatura Proforma nº SBL-NA-TM-0188/14A.	Serv	1	R\$	R\$

- A forma da **prestação dos serviços e obrigações da LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** estão dispostas nos **itens 3 e 5 do Termo de Referência**, respectivamente e nas **cláusulas 16 e 17** respectivamente do Edital;
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO**, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital;
- A LICITANTE deverá manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);
 - **Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002);**

UNIFAL-MG

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 75/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.009912/2014-43

Setor Requisitante: **Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**

Responsável: **Profa. Dra. Eva Burger**

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme as condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 Justifica-se a contratação supracitada tendo em vista a necessidade de transportar e acompanhar a importação dos equipamentos, nos trajetos desde a origem no exterior até o aeroporto ou porto seco em território nacional, possibilitando agilidade no processamento de embarques, manuseio e acondicionamento correto e apropriado das cargas e conferência prévia da documentação de embarque evitando transtornos e atrasos quando das liberações junto à alfândega brasileira;

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 O valor da prestação dos serviços estimado é de R\$ 30.153,88 (Trinta mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT
1	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa CEM Corporation , conforme Fatura Proforma nº 1214/030.	Serv	1
2	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Pfeiffer Vacuum , conforme Fatura Proforma nº 20177776.	Serv	1
3	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Cold Edge , conforme Fatura Proforma nº Doc #: 14.B003r2.	Serv	1
4	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Malvern Instruments , conforme Fatura Proforma nº BRA45072014/A.	Serv	1
5	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Micrometics Corporation , conforme Fatura Proforma nº MIT-BR842/14.	Serv	1
6	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Photon Systems Instruments , conforme Fatura Proforma nº Q-080714-3-CAMS.	Serv	1

7	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Bio-Rad Laboratórios, Inc , conforme Fatura Proforma nº ID30062014-002-RS.	Serv	1
8	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Shimadzu , conforme Fatura Proforma nº SBL-NA-TM-0188/14A.	Serv	1

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ação ou iniciativa orientada a assegurar o que segue:

3.1. Que os produtos importados cheguem à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE;

3.2. Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;

3.3. Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;

3.4. Que nos transportes dos produtos sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:

1. Evitar danos aos produtos envolvidos;
2. Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;
3. Evitar danos ou prejuízos a terceiros.

3.5. A **CONTRATADA** dará início às providências de transporte internacional a partir do recebimento, via correio eletrônico, de cópia da Instrução de Embarque, expedida pelo despachante aduaneiro contratado pela UNIFAL-MG, ao Exportador.

3.6. Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pela Agência Nacional de Viação Civil – ANAC, para agenciar a carga aérea, conforme Legislação vigente;

3.7. Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);

3.8. Deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG**, ou seu despachante, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela UNIFAL-MG, a qual será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico;

3.9. A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **CONTRATADA** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;

- 3.10. Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;
- 3.11. Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;
- 3.12. Verificar o estado das embalagens e **recusá-las** caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;
- 3.13. Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;
- 3.14. Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;
- 3.15. Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela UNIFAL-MG;
- 3.16. Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela CONTRATADA, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;
- 3.17. A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no item 3.18;
- 3.18. Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela UNIFAL-MG;
- 3.19. Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços *Exfactory* ou *Ex-works*, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;
- 3.20. Após a chegada dos produtos no aeroporto de destino a **CONTRATADA** deverá entregar de imediato ao Despachante indicado pela UNIFAL-MG os documentos necessários ao desembaraço.
- 3.21. Caberá à **CONTRATADA** providenciar o seguinte:
- a) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da *Invoice* original e Packing List por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembaraço alfandegário.
 - b) Manter a **CONTRATANTE** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.

c) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis.

3.22. A **CONTRATADA** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada.

3.23. A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte.

3.24. Caberá a **CONTRATADA** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional.

3.25. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á, com base em informações disponíveis nos documentos que lhe forem encaminhados ou em informações do Despachante por ela contratado, a instruir o agente sobre as características especiais dos produtos e os cuidados especiais a serem adotados no transporte.

3.26. Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;

3.27. Informar à UNIFAL-MG a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela UNIFAL-MG toda documentação necessária para promoção do desembarço alfandegário;

3.28. Viabilizar que o representante legal da UNIFAL-MG possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;

3.29. Comunicar imediatamente a UNIFAL-MG, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à UNIFAL-MG cópia do respectivo conhecimento de carga;

3.30. Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;

3.31. Atuar em conjunto com o despachante informado pela UNIFAL-MG;

3.32. Caberá à **UNIFAL-MG** providenciar o Desembarço Aduaneiro e efetuar diretamente os pagamentos cabíveis, comunicando à **CONTRATADA** o nome e demais dados do Despachante com que estiver operando.

3.33. É imprescindível experiência comprovada, através de atestado emitido por pessoa jurídica de ordem pública ou privada, no manuseio, conservação e transporte de equipamentos analíticos químicos e físicos de diversos portes e alta sensibilidade.

4. QUANTITATIVO DE PESSOAL E/OU INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Ser empresa devidamente autorizada/credenciada pela DAC para agenciar as cargas aéreas (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002);

4.2 Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, atuantes no mercado nacional, relativos à execução de serviços de agenciamento de carga internacional compatível com as especificações deste Termo de Referência;

4.3 Manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

4.4 Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e da sua Proposta;

5.2 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

5.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.4 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;

5.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

5.6 Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;

5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

5.8 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

5.9 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

5.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do presente contrato, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;

5.12 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

5.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.14 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante o prazo de vigência do contrato;

5.15 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;

5.16 Responsabilizar-se pelas cargas da UNIFAL-MG desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela UNIFAL-MG;

5.17 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

5.18 Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **CONTRATADA** obrigará-se a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere a comunicação via telefone, fax ou e-mail com a UNIFAL-MG e com do Despachante indicado;

5.19 A **CONTRATADA** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;

5.20 A **CONTRATADA** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;

5.21 Caberá à **CONTRATADA** manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, à **UNIFAL-MG**, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos neste Anexo, ou outros motivos que se façam necessários;

5.22 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

5.23 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.24 Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.26 Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

5.27 Os equipamentos importados deverão ter como destino o Aeroporto indicado na Fatura Proforma, que será objeto de negociação quando da aquisição;

5.28 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

5.29 Demais obrigações constantes no Edital, Anexos e Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

6.6. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;

6.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

6.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do contrato;

6.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Edital e da proposta de preços da contratada;

6.10. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega do objeto do Contrato;

6.11. Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a CONTRATADA a atuar em nome do CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato;

6.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DO SERVIÇO

7.1 O serviço será prestado de acordo com a demanda comunicada pela Divisão de Material e Patrimônio da UNIFAL-MG.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não será feito qualquer adiantamento à CONTRATADA para pagamento de despesas decorrentes dos serviços prestados, em todas as suas fases. Todas as despesas deverão ser reembolsadas mediante apresentação de prestação de contas acompanhada de todos os documentos comprobatórios;

8.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal.

UNIFAL-MG

PROFORMAS INVOICE
PREGÃO ELETRÔNICO 75/2014



Proforma Invoice

Quote Number: 1214/030

Fabricante e exportador:
CEM Corporation
P.O. Box 200 Matthews, NC 28106
USA

1/2
18 de julho de 2014

Mr David Fish – david.fish@cem.com and Ph #704-821-7015

Terms of Payment:
100% Wire Transfer – Antecipado
Ou
100% Carta de Credito Irrevogavel

Vendido para:

UNIFAL – Univ Federal de Alfenas
ICT – Inst de Ciencia & Tecnologia
Rodvia Jose Aurelio Vilela, 11999 – Cid Univ
37715-400 – Pocos de Caldas – MG
CNPJ 17879.859/0001-15

Data Estimada para Embarque:
Ate 6 semanas apos o recebimento do
pagamento antecipado

Prof Dr Gian Paulo Giovanni Freschi
GAMA – Grupo Avaliacao Ambiental
Phone 55-35-3715-3535
Edital 11/2014

Cotacao valida por 60 dias a partir da
data desta Invoice

Vendido para: o mesmo

EX WORKS – MATTHEWS, NC-USA

Item	Part Nº	Description	Qty	Price	Total Price
01.	PN # CE-927SB500-SPB-PLUG		1		
		FORNO / DIGESTOR / EXTRATOR / REATOR PARA USO EM LABORATORIO COM AQUECIMENTO POR INDUCAO ALTA FREQUENCIA 2450 MHZ – MARCA CEM CORPORATION – MODELO MARS – 220V – 60HZ, COMPLETO COM SOFTWARE, ACOMPANHA DOIS SENSORES DE TEMPERATURA TIPO IR (CE-512SC195), UM SENSOR DE FIBRA OPTICA (CE-512SB190), UM SISTEMA DE AGITACAO VIA BARRAS MAGNETICAS (CE-512SB185), UM PORTA PASSAGENS (CE-NP-1240-B), UM MARS SYNTHESIS GLASSWARE VIDRO PYREX (CE-907SB545), UMA CAPA PROTETORA (CE-SP1550), UM CONECTOR / ADAPTADOR (CE-SP1160), UM CONDENSADOR VIDRO PYREX (CE-SP1159A), UMA BANDEJA DE 40 POSICOES COM 16 TUBOS DE 75 ML (CE-907SB372), UMA BANDEJA DE 24 POSICOES COM 16 TUBOS DE 100 ML (CE-910SB922, COMPLETO COM ACESSORIOS PARA INSTALACAO E OPERACAO.			

NCM: 8514.20.11

Peso bruto/liquido e dimensoes aproximados: (A serem confirmados no Embarque):
- Uma caixa papelao/equipamento – 78 quilos/75 quilos 87 X 75 X 82 cm
- Uma caixa papelao/acessorios – 14 quilos/12 quilos 49 X 41 X 56 cm

Valor ----- US\$ 49,000.00

TOTAL EX WORKS – MATTHEWS, NC-USA



Proforma Invoice

Quote Number: 1214/030

**STATEMENTS:
(CONDICOES:)**

2/2

1. PRICES MENTIONED HERE ARE THE CURRENT EXPORT MARKET PRICES FOR ANY COUNTRY, WE DO NOT PUBLISH PRICE LIST OF THIS PRODUCT.
(PREÇOS AQUI MENCIONADOS SÃO OS PREÇOS DE EXPORTAÇÃO PARA QUALQUER PAÍS, NÓS NÃO PUBLICAMOS LISTA DE PREÇO DESTES PRODUTOS.)

2. ORIGIN OF THE MATERIAL: USA/CEM CORPORATION
(ORIGEM DO MATERIAL: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA NORTE – USA)

3. INSURANCE WILL COVER BY THE BUYER
(SEGURO E DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR)

4. PLEASE HAVE YOUR BANK ADVICE MUST BE MADE PAYABLE AT:
(POR FAVOR, AVISE A SEU BANCO QUE O PAGAMENTO DEVE SER FEITO A)
CEM CORPORATION
3100, SMITH FARM ROAD
MATTHEWS, NC-28105 – USA

a) - FOR WIRE TRANSFERS PAYMENTS MUST BE SENT TO:
(PARA TRANSFERÊNCIAS O PAGAMENTO DEVE SER FEITO PARA)

BANK OF AMERICA
101 SOUTH TRYON STREET
CHARLOTTE, NC 28255, USA
ACCOUNT #: 0006 9355 9476
SWIFT#: BOFAUS3N
ABA#: 0260-0959-3

b) - FOR LETTER OF CREDITS MUST BE IRREVOCABLE DOCUMENTARY CREDITS ADVISED THROUGH:
(PARA CARTA DE CRÉDITO IRREVOCÁVEL OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS DIRETAMENTE PARA)

BANK OF AMERICA – TRADE OPERATION
MAIL CODE PA6-580-02-30
1 FLEET WAY
SCRANTON, PA 18507, USA
ACCOUNT #: 0006 9355 9476
ABA #0260-0959-3
SWIFT # BOFAUS3N

5. OUR REPRESENTATIVE IN BRAZIL IS:
(NOSSO REPRESENTANTE NO BRASIL É:)
SUPERLAB INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA
RUA DOS CAFÉZAIAS, 732 - JARDIM PRUDÊNCIA
04364-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL
CNPJ 65.963.126/0001-07
PHONE # 11 5562-3210
E-MAIL # vendas@superlab.com.br

6. NO COMMISSION IS DUE
(NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE COMISSÃO)

7. WARRANTY = ONE YEAR AFTER DATE OF SHIPMENT.
(GARANTIA = UM ANO APÓS O EMBARQUE).

8. PERDAS & DANOS: A AUTOMAÇÃO ANALÍTICA LTDA E/OU SUPERLAB LTDA EM NENHUM CASO SE RESPONSABILIZARÁ POR PERDAS E DANOS, INCLUINDO LUCROS CESSANTES OU QUALQUER OUTRO DANO, PROVOCADOS PELOS PRODUTOS ORA FORNECIDOS.

9. PEÇAS EM GARANTIA: AS PEÇAS EM GARANTIA (ITEM 7) SERÃO DISPONIBILIZADAS NA AUTOMAÇÃO ANALÍTICA LTDA E/OU SUPERLAB EM SÃO PAULO - SP, E CORRERÁ POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO CLIENTE AS DESPESAS DE FRETE/SEGURO

AUTORIZADO POR: ELENO PAES GONCALVES

Remetente
adixen Vacuum Products
 98, avenue de Brogny
 BP 2069
 74009 Annecy Cedex
 FRANCE
 Tel : 33 (0)4 50 65 77 77
 Fax : 33 (0)4 50 65 77 89

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
 UNIFAL MG
 ENDERECO R GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 714
 37130-000 CENTRO ALFENAS
 BRAZIL

Contato: Maryline BOUCHET (AML)
 Tel : 33(0)450657412
 Fax : 33(0)450657796
 E-mail : maryline.bouchet@adixen.fr

COTAÇÃO/PROFORMA INVOICE

1 / 2

N° 20177776 / Data 23-Jul-2014

Prezado Sr,

Agradecemos por sua solicitação e estamos satisfeitos por fornecer-lhe com a nossa melhor cotação para os nossos produtos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			EUR	EUR
10	221SDMLAM-SP - Valor Promocional Bomba de Vácuo 2021 SD	1	1.986,00	1.986,00
20	PT R26 950 A TPR280 Sensor Pirani act 16KF W 80	1	315,00	315,00
30	PT 448 250 -T Cabo de transmissão ActiveLine 3 m	1	77,00	77,00
40	PT G28 030 TPG261 Controlador 1 canal ActiveLine	1	825,00	825,00
50	068229 Anel de Centro em aço inox /DN25KF	6	9,40	56,40
70	083264 Abraçadeira DN20/25KF	6	3,90	23,40
80	068228 Anel de centro em aço inox/DN16KF	15	6,60	99,00
90	083333 Abraçadeira DN10/16KF	6	4,00	24,00
100	303004 Redutor conico em aço inox DN 25/16	2	22,00	44,00
110	31070M Válvula angular em aço inox DN25 ISO-KF M	1	375,00	375,00

Peso Aproximado com Embalagem : 37 Kilos / Dimensões 800x400x560 (mm)

Valor Total :	3.824,80 EUR
Valor de Embalagem:	49,78 EUR
TOTAL :	3.874,58 EUR

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA

6 semanas após o recebimento do pedido de compras

TERMOS DE VENDA

Condições de embarque de acordo com o ICC Incoterms © 2010

Nossos preços são FCA Adixen ARMAZÉM

PAGAMENTO EM NOSSO BANCO:

COMMERZBANK AG

RUA: 23 DE LA PAIX

75002 PARIS

Conta N°: 00 11 9365 5 00 28

Código SWIFT: COBAFRPX

Código IBAN: FR76 1762 9000 0100 1193 6550 028

ATT : ADIXEN VACUUM PRODUCTS

NOSSO AGENTE NO BRASIL

AVACO COMERCIO

IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

VILA DOM PEDRO I

PISO INFERIOR

RUA MARQUES DE OLINDA, 684

04277-000 SÃO PAULO - SP

TERMOS DE PAGAMENTO

Dentro de 30 dias

TAXAS

Todos os impostos e deveres são excluídos

GARANTIA

12 meses

VALIDADE DA COTAÇÃO:

23-Outubro-2014

Esta citação está sujeito aos nossos Termos de Vendas Condições Gerais (disponível em www.pfeiffer-vacuum.com/general-terms-and-conditions).

Obrigada pelo interesse em nossos produtos. Caso possua dúvidas ou precise de alguma informação adicional, nos contate assim que lhe for conveniente.

Saudações,



“Cooled by ColdEdge”
www.ColdEdgeTech.com

Rua: Harrison,905 Suite 125
Allentown, PA 18103
Telefone: Fax: 610.628.6363
Email: mailto:ColdEdge@ColdEdgeTech.com

Data: 6 de Agosto de 2014

Privilegiada e confidencial Esta citação (e anexos) é para uso exclusivo de o destinatário (s). Qualquer revisão não autorizada, uso, divulgação ou distribuição é proibido, salvo se expressamente permitido pela ColdEdge Technologies, Inc.

Doc #: 14.B003r2

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG Validade: 90 dias
CNPJ: 17.879.859/0001-15
Endereço: R. Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Centro, Alfenas - MG, 37130-000

Termos de Frete: Shipping point
Termos de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: 8 to 12 semanas

Item	Otd	DESCRIÇÃO	PREÇO
1		Criostato Óptico 10 K - Ciclo fechado SHI Displex® CH-202 Closed Cycle 10 K Cryocooler <ul style="list-style-type: none">CH-202 Cold Head, 10K to 350K, 0.5W @10K, 2.2W @20K (@60Hz)HC-4 Compressor refrigerado a ar, 220/230V 1 fase, 50/60Hz (Refrigerado a ar – adicionado \$2,168)3m linha de gas & cabo de alimentacao	
2	1	Interface, Optica <ul style="list-style-type: none">Sistema de vacuo com 05 portas opticas Cinco aberturas de alta pureza – fenda de 38mm com 32m de aberturaCubo optico duplamente selado para facil acesso.Protecao contra radiacao - Banhado a ouroEspaco amotral - 38mm diametro por 44mm de comprimentoValvula de vacuo integrada com KF 258 pinos isolados8 pinos isolador (especiais para resistividade)	
3	1	Instrumentacao para temperatura de controle e monitoramento <ul style="list-style-type: none">Dois diodos de Silicio LS-DT-670B-CU instalados (um sensor para controle da temperatura e o outro para simples monitoramento)50 ohm / aquecedor de cartuchor19 Pinos de alimentacaoInstalado e testado	
4	1	Controle de Temperatura <ul style="list-style-type: none">Modelo 325 dois canaisInclui cabo entre expansor e controlador e todos os sensores curvas carregadas	
Total FOB Allentown			\$25,203

Embalagem : 01 palete - 122 x 102 x 133 (cm) - Peso: 210 Kilos

Terry Rufer
(610) 628-6363 x8





“Cooled by ColdEdge”
www.ColdEdgeTech.com

Rua: Harrison,905 Suite 125
Allentown, PA 18103
Telefone: Fax: 610.628.6363
Email: mailto:ColdEdge@ColdEdgeTech.com

Data: 6 de Agosto de 2014

Privilegiada e confidencial Esta citação (e anexos) é para uso exclusivo de o destinatário (s). Qualquer revisão não autorizada, uso, divulgação ou distribuição é proibido, salvo se expressamente permitido pela ColdEdge Technologies, Inc.

Doc #: 14.B003r2

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
CNPJ: 17.879.859/0001-15
Endereço: R. Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Centro, Alfenas - MG, 37130-000

Validade: 90 dias

Termos de Frete: Shipping point
Termos de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: 8 to 12 semanas

Compromisso de entrega - começa após o recebimento da ordem de compra e recebimento de desenhos aprovados de usuário para sistemas personalizados. Normalmente, os desenhos serão assinados ou em fase de finalização antes de PO é colocada.

Todos os sistemas serão testados antes do embarque totalmente montado e os dados de ensaio é fornecido ao cliente.

O vendedor garante que o equipamento fabricado por ele para ser livre de defeitos de material e mão de obra por um período de 12 meses a partir da - Garantia Data de envio do vendedor, exceto:

- Produtos ou componentes vendidos como reposição, substituição, manutenção ou para o serviço são garantidos por 12 meses da data de embarque.
- Reparos, componentes renovados, e componentes reconicionados são garantidos por 6 meses a partir da data de envio pelo vendedor.
- Os sensores de temperatura, janelas e aquecedores não são garantidos além da instalação inicial e confira.
- Mantenha os recipientes de transporte. Os itens devolvidos para ColdEdge para garantia que não são devidamente embalados em suas embalagens originais do transporte / embalagem irá anular a garantia. Se contêineres / embalagem não estiver disponível, ColdEdge enviaremos novas embalagens para o comprador e todos os custos associado a essa atividade será cobrada ao Comprador.

e. Se, durante o período de garantia aplicável, o equipamento ou qualquer parte dele, é encontrado para ter sido defeituoso quando enviado, ele será reparado na fábrica da Vendedora ou substituído com carga, FOB fábrica, desde que comprador dá ao vendedor notificação por escrito imediato após a descoberta de tal defeito, ficando Vendedor terá a opção de exigir a devolução da peça ou peças com defeito, o frete pago, para estabelecer a reivindicação.

f. GARANTIAS terminarão imediatamente e devem ter nenhuma força MAIS OU EFEITO SE, (1) o equipamento é Desperdícios, (2) O EQUIPAMENTO NÃO mantidas e operadas de ACORDO COM AS INSTRUÇÕES E / OU (3) o equipamento seja modificado ou reparado por uma parte que não vendedor não autorizado.

Termos e Condições

1. O cliente reconhece e concorda que os produtos estão sujeitos às leis de controle de exportação dos EUA e da regulação. O cliente compromete-se a cumprir todas as exportações dos EUA ", considerado" de exportação, e leis de controle de re-exportação e regulamentos. Por conseguinte, o cliente faz as seguintes certificações: (1) o cliente não for nacional de, nem disponibilizar o produto a um nacional de qualquer país ou grupo sob um embargo comercial dos EUA ou restrição; (2) o cliente não é, nem fará com que os produtos disponíveis para uma empresa ou indivíduo, proibidos de receber itens EUA de origem, tais como, mas não limitados a, uma pessoa relacionada no Departamento de "Negado Lista Pessoas" do Comércio, "Entidades List", ou qualquer outra lista de negação Governo dos EUA publicado; (3) o cliente não vai usar o produto, nem tornar o produto disponível para quem quiser usá-lo, para projetar, desenvolver, produzir, ou acumular armas de destruição em massa, incluindo armas nucleares, químicas e biológicas e os mísseis para entregar tais armas. 2. As informações e preços contidos nesta citação é proprietário e para o uso de único destinatário. 3. Sem alterações verbais permitido. Todas as alterações devem ser apoiados com uma citação revisto. 4. Colledge Technologies, Inc. não se responsabiliza por omissões não documentados no orçamento final. 5. No caso de haver uma discrepância entre os preços discriminados e o preço total. Os preços detalhadas são consideradas corretas e o valor total será modificado em conformidade. 6. Em caso de indisponibilidade de certos componentes citados, Colledge Technologies, Inc. reserva-se o direito de substituir, na ordem com componentes iguais ou de melhor qualidade. 7. Esta citação não é uma oferta e não é vinculativa para Colledge Technologies, Inc., a menos e até que Colledge Technologies, Inc. aceita, por escrito, o pedido do cliente. 8. Compromisso de entrega começa após o recebimento da ordem de compra, ou o recebimento de desenhos aprovados de usuário personalizada sistemas. 9. Cancelamento Order após o PO foi emitido para Colledge Technologies, Inc. irá resultar em taxas de cancelamento pelo menos 50% de o valor do pedido. 10. Estes preços são EXWORKS salvo disposição em contrário na cotação. 11. Título passa para o comprador quando os navios do sistema de Colledge Technologies, Inc. transporte Dock. 12. Condições de pagamento, líquido de 30 dias. Os atrasos de pagamento, em violação dos termos negará obrigações de garantia. 13. Despesas de envio adicionais podem ser aplicadas devido à seleção de determinadas opções. 14 Impostos -. O preço do equipamento não inclui qualquer imposto especial de consumo, as vendas, privilégio ou usar fiscal ou impostos que são pagos por Vendedor por causa da celebração de qualquer acordo desta regra resultante, ou a venda ou entrega do equipamento, e o Comprador deve Vendedor reembolsar por qualquer imposto ou impostos quando aplicável. 15 RESPONSABILIDADE -. A substituição ou reparação de peças defeituosas, conforme dito anteriormente, só pode ser recurso do comprador por VIOLAÇÃO DAS GARANTIAS DE VENDEADOR, exceto que em caso de falha do equipamento a CUMPRIR VENDEADOR DE GARANTIA DE DESEMPENHO, VENDEADOR terá a opção de remover e reclamar o equipamento ao seu PRÓPRIO Despesa e de reembolsar AO COMPRADOR todas as quantias recebidas por conta DO PREÇO DE COMPRA pro rata, EM QUE EVENTO DE TODA A RESPONSABILIDADE DE VENDEADOR NÃO TERMINAR. 16. VENDEADOR NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS ESPECIAIS, INDIRETOS OU EMERGENTES DE QUALQUER NATUREZA DECORRENTES DESTA COTAÇÃO, de qualquer contrato daí resultante, ou qualquer violação do mesmo, ou qualquer defeito ou FALHA OU MAU FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO fornecidas por este instrumento. 17 ENTREGA -. Vendedor fará todos os esforços razoáveis para se conformar com as estimativas de entrega, mas em nenhum caso a vendedor será responsável por atrasos resultantes de causas fora de seu controle razoável.



Malvern Instruments Ltd.
Enigma Business Park,
Groewood Road, Malvern
Worcestershire, WR14 1XZ, UK.
England

July 28, 2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL
RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700 - CENTRO
37130-000-ALFENAS-MG

Att.: GISLAINE RIBEIRO PEREIRA
FAC. CIENCIAS FARMACEUTICAS

Proforma Invoice BRA45072014/A

<i>Item</i>	<i>Qty</i>	<i>Part Nr.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unit Price</i>	<i>Total Price</i>
1	1	ZEN3601	<p>Zetasizer Nano ZS para medição de tamanho, peso molecular e potencial zeta de partículas dispersas, inclui laser 4mW He-Ne e pacote de Autotitulado MPT-2 Plus.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diâmetro máximo para faixa de tamanho: 0.3nm a 10 microns.- Faixa de peso molecular: 980Da a 2x1E7Da.- Faixa para potencial zeta: > +/- 500mV.- Faixa de mobilidade: > +/- 20µ.cm/V.s <p>Unidade ótica com Laser Helium Neon de (633nm, máx. 4mW), com um detector APD, tecnologia M3-PALS e ótica NIBS para sensibilidade superior. Posicionamento automático dentro da célula de medição provém resultados precisos para ambas amostras diluídas e concentradas. Produto laser classe 1.</p> <p>Titulado Multi-Propósito MPT-2. Para a automação de tamanho, potencial zeta ou medições de intensidade em função de pH, condutividade ou concentração aditiva. Materiais em contato com amostra: PTFE, silicone, policarbonato, polipropileno, ouro.</p> <p>Compatível com: Zetasizer Nano S, Z, ZS e ZS90. Kit de instalação compreendendo</p> <ul style="list-style-type: none">- Software em CD.- Manual.- Cabo de energia.- Cabo USB.- Fusíveis de reserva. <p>Kit de Consumíveis compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Caixa com 10 cubas descartáveis e 20 tampas para medição de Potencial Zeta ou tamanho de Partículas (DTS1070);- 1 Cuba quadrada de vidro de 12mm com abertura e tampa (PCS8501);- 100 Cubas quadradas descartáveis de polistireno de 12mm com 100 tampas (DTS0012);	US\$ 67.150,00	US\$ 67.150,00

Proforma Invoice BRA45072014/A

- Amostra para teste (seringa simples do DTS1235).
Software Malvern Instruments DTS Application PSS0012, roda em ambiente Windows e oferece uma interface gráfica amigável para análise e funções de manipulação de dados.

Computador necessário, mas não está incluso.

Especificação mínima recomendada:

Processador Pentium E Dual Core 1.6GHz, 1GB de memória RAM (2GB para Windows Vista), Disco Rígido de 80 GB, resolução de tela 1024 x 768, Drive de CD-ROM, Porta USB, Sistema Operacional Windows XP PRO (SP2a ou superior) ou Windows Vista Business Edition (recomendado 2GB de memória RAM).

Para uso com um Auto-Titulador MPT-2 é necessário uma porta serial RS232.

Nota. Para uso com um Laptop, deve-se ter uma porta USB livre para operar o sistema.

1.1	1	ZEN1002	Kit universal de célula de 'mergulho' para amostras aquosas e não aquosas, ou seja, dispersantes não polares como hidrocarbonetos. Inclui montagem do eletrodo com eletrodos de Paládio com espaçamento de 2mm, uma cuba PCS115 com tampa, 100 cubas de poliestireno com 100 tampas. Compatível com toda linha Nano para medida de potencial zeta.	US\$ 2.610,00	US\$ 2.610,00
1.2	1	DTS0012	Caixa com 100 cubas descartáveis marca Malvern para medidas de tamanho de partículas.	US\$ 117,00	US\$ 117,00
1.3	1	DTS1070	Caixa com 10 cubas descartáveis e 20 tampas para medição de Potencial Zeta ou tamanho de Partículas.	US\$ 170,00	US\$ 170,00
1.4	1	ZEN1010	Kit de célula de alta concentração para potencial zeta, para medição de amostras de alta concentração, como cerâmicas, cosméticos ou emulsões. Inclui: - Célula de alta concentração com eletrodos de paládio. - Tubo de silicone de 1/32" ID. - Dois bastões de vidro para limpeza da célula. - Dois Luer locks. - Quatro Luer locks para o titulador automático. - 4 Tampas. - O kit é designado para medir potencial zeta de amostras de alta concentração combinada com uma capacidade de pequeno volume. Compatível com todos os sistemas da série Nano que medem potencial zeta.	US\$ 5.690,00	US\$ 5.690,00
1.5	1	CPH3060 US	Computador mini torre com Sistema Operacional Windows 7 Ultimate 32 bits, processador Intel Core i7-3770 (Quad Core, 3.40GHz, 8MB, HD4000 Graphics), 4 GB de memória RAM, disco rígido de 1TB, drive de DVD+/-RW de 16x, teclado, mouse e um monitor LED tela wide de 58cm (23").	US\$ 1.760,00	US\$ 1.760,00

Packing	US\$ 250,00
Total Price Ex-Works	US\$ 77.747,00
Inland Freight	US\$ 250,00
Total Price FCA London Airport	US\$ 77.997,00

Preço: FCA em Dolares Americanos.

Pagamento: Antecipado.

Dados Bancários: National Westminster Bank plc, 15 Bishopsgate, London, EC2P 3AP, England, Código do Banco 50-00-00, Conta Nr. 40062368, Swift NWBKGB2L, Vat No. GB 641 0520 86, Código IBAN GB16NWBK60730140062368.

Embarque: de 2 a 4 semanas após a confirmação do pagamento à Malvern Instruments Ltd.

Validade: 30 dias.

Classificação Fiscal Sugerida Item 1: 9027.80.99.

Classificação Fiscal Sugerida Item 1.1: 9027.90.99.

Classificação Fiscal Sugerida Item 1.2: 3923.90.00.

Classificação Fiscal Sugerida Item 1.3: 3923.90.00.

Classificação Fiscal Sugerida Item 1.4: 9027.90.99.

Classificação Fiscal Sugerida Item 1.5: 8471.50.10.

Pesos e Dimensões (estimados):

- 74x57x65cm, 23Kg Líquido, 26kg Bruto.

- 52x43x39cm, 9.2 Kg Líquido, 9.5 Kg Bruto.

- 31x24x24, 0.9 Kg Líquido, 1.150 Kg Bruto.

- 75 x 66 x 547cm, 26.5 Kg Líquido, 27 Bruto.

Um dia para instalação e treinamento operacional incluso, porém as despesas de viagem e estadia de nosso técnico de São Paulo ao local de instalação correm por conta do cliente.

Fabricante / Exportador: Malvern Instruments Ltd., Enigma Business Park, Grovewood Road, Malvern, Worcestershire, WR14 1XZ, UK, Inglaterra.

Origem / Procedência: Inglaterra.

Representante Brasileiro: Altmann S/A Importacao e Comercio.

Av. das Nacoes Unidas, 13.771 - Bloco 1 - 7 andar

04794-000 - Sao Paulo - SP

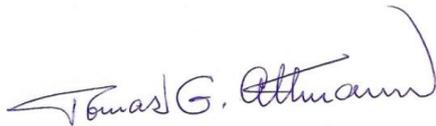
Phone: +55 11 5507-3302 - e-mail: altmann@altmann.com.br

Garantia de doze meses contra defeito de material e fabricação. Despesas de viagem de São Paulo a assistência técnica não inclusas, e despesas de transporte do equipamento até a assistência técnica também não estão inclusas. Favor manter as embalagens fechadas até a instalação do equipamento.

Manual de operação incluso.

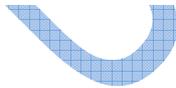
Por e em nome de:

Malvern Instruments Ltd.



Tomas George Altmann

Authorized Sales Manager for Brazil



micrometrics Brasil

TRADUÇÃO

MICROMERITICS

DATE: 18/07/2014

TO	NOSSA REFERENCIA
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG	MIT-BR842/14
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT	SUA REFERENCIA
Cidade Universitária - BR 267 Km 533	Solicitado em Abril, 2014
Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999	FCA
37715-400 - Poços de Caldas-MG	Aeroporto Atlanta – Geórgia - EUA
Attn: Prof. Roberto Bertholdo	

PREÇOS EM DOLARES AMERICANOS

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	239/00004/00	GEMINI 2390t - Equipamento analisador automático para determinação de área superficial específica e distribuição de tamanho de poros por adsorção física Voltagem de operação: 110 v Frequência: 60hz Potência: 150VA	1	\$ 27,969.60	\$ 27,969.60
2	062/00000/11	Bomba de vácuo à óleo duplo estágio Voltagem de operação: 110 v Frequência: 60hz Potência: 200VA	2	\$ 2,310.00	\$ 4,620.00
3	061/00023/00	Vac Prep 061– Estação de tratamento de amostra por aquecimento até 400° ,fluxo de gás e vácuo, Voltagem de operação: 110 v Frequência: 60hz Potência: 200VA	1	\$ 4,884.00	\$ 4,884.00
4	004/16003/01	Óleo p/ bomba de vácuo 100% óleo de petróleo	2	\$ 85.80	\$ 171.60
5	004/16821/00	Material em pó a base de Alumina inorgânica	1	\$ 303.60	\$ 303.60
6	004/25022/00	Anel em borracha vulcanizada não endurecida 012-70	40	\$ 1.32	\$ 52.80
7	004/25034/00	Anel em borracha vulcanizada não endurecida 008-70	4	\$ 1.32	\$ 5.28
8	004/25466/00	Anel em borracha vulcanizada não endurecida 010-70	20	\$ 1.32	\$ 26.40
9	004/27024/00	Filtro 2 microns em aço 1/4x1/16	10	\$ 5.28	\$ 52.80
10	004/27046/00	Filtro 40 microns em aço 1/4x1/16	10	\$ 6.60	\$ 66.00
11	004/54611/00	Escova para limpeza de tubo de amostra	6	\$ 6.60	\$ 39.60
12	238/61703/00	Tubo de amostra em vidro	12	46.20	\$554.40
13	004/62230/58	Manômetro Regulador de Pressão duplo estágio CGA 580	1	\$ 726.00	\$ 726.00
14	004/33602/00	Válvula de Alívio para manômetro regulador de pressão	1	\$ 158.40	\$ 158.40
TOTAL EX WORKS -Fábrica– Norcross- GA – USA					US 39,630.48
FRETE INTERNO E EMBALAGEM					\$ 300.00
TOTAL F.C.A. AEROPORTO DE ATLANTA					US 39,930.48

Pais de Origem: ESTADOS UNIDOS

PAGAMENTO: CARTA DE CRÉDITO. ENTREGA: 60 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA CARTA DE CRÉDITO

Contato no Brasil:
MICROMETRICS COM. E REP. LTDA
Rua José Getúlio, 360 CJ. 64
CEP: 01509-000 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: 55-11-3107.6843
Fax: 55-11-3106.2600
E-mail: micrometrics@micrometrics.com.br

ESTA COTAÇÃO É VÁLIDA POR 90 DIAS

MICROMERITICS INST. CORPORATION


BY: Ricardo Santos Vivian
Míc. Representative

micrometics Brasil

MICROMERITICS

TRADUÇÃO

DATE: 18/07/2014

TO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT Cidade Universitária - BR 267 Km 533 Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999 37715-400 - Poços de Caldas-MG Attn: Prof. Roberto Bertholdo

NOSSA REFERENCIA MIT-BR842/14
SUA REFERENCIA Solicitado em Abril, 2014
FCA Aeroporto Atlanta – Geórgia - EUA

PREÇOS EM DOLARES AMERICANOS

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
		<p>Notas:</p> <p>Treinamento operacional será realizado pelo representante MICROMETICS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</p> <p>GARANTIA: 01 ano da data de instalação ou 15 meses após o embarque, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.</p> <p>Aeroporto de Embarque – Atlanta - Estados Unidos</p> <p>Pesos e dimensões aproximados</p> <p>01 – Caixa de papelão 66cm x 72cm x 97cm Peso Bruto 30 kgs</p> <p>01 – Caixa de Papelão 92cm x 89cm x 79cm Peso Bruto 60 Kgs</p> <p>Declarações:</p> <p>Nós não temos lista de preços impressa e atualizada. Nós não publicamos lista de preços para os materiais cotados. Estes são nossos melhores preços para exportação</p> <p>Representante exclusivo no Brasil: MICROMETICS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 61.024.709/0001-11 "MICROMETICS receberá 10% de comissão</p>			

Pais de Origem: ESTADOS UNIDOS

PAGAMENTO: CARTA DE CRÉDITO. ENTREGA: 60 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA CARTA DE CRÉDITO

Contato no Brasil:
MICROMETICS COM. E REP. LTDA
Rua José Getúlio, 360 CJ. 64
CEP: 01509-000 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: 55-11-3107.6843
Fax: 55-11-3106.2600
E-mail: micrometics@micrometics.com.br

ESTA COTAÇÃO É VÁLIDA POR 90 DIAS

MICROMERITICS INST. CORPORATION


BY: Ricardo Santos Vivian
Míc. Representative

micrometics Brasil

MICROMERITICS

TRADUÇÃO

DATE: 18/07/2014

TO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Cidade Universitária - BR 267 Km 533
Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999
37715-400 - Poços de Caldas-MG
Attn: Prof. Roberto Bertholdo

NOSSA REFERENCIA
MIT-BR842/14
SUA REFERENCIA
Solicitado em Abril, 2014
FCA
Aeroporto Atlanta – Geórgia - EUA

PREÇOS EM DOLARES AMERICANOS

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
		<p>Domicílio Bancário: Banco do Brasil S/A Ag: 3324-3 - Centro - São Paulo - Brasil Conta nº: 457.899-6</p> <p>Carta de Crédito deverá ser encaminhada ao Banco:</p> <p>SunTrust Bank, 1155 Peachtree Street, NE, Atlanta, GA 30309 Tel: 404-813-1229 Account Number: 1000144152781 SWIFT (International): SNTRUS3A Reference: Proforma Invoice MIT-BR 842/14</p> <p>Endereço Fabricante/Exportador</p> <p>MICROMERITICS INSTRUMENT CORPORATION 4356 Communications Drive 30093 – Georgia – Estados Unidos</p>			

Pais de Origem: ESTADOS UNIDOS

PAGAMENTO: CARTA DE CRÉDITO. ENTREGA: 60 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA CARTA DE CRÉDITO

Contato no Brasil:
MICROMETICS COM. E REP. LTDA
Rua José Getúlio, 360 CJ. 64
CEP: 01509-000 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: 55-11-3107.6843
Fax: 55-11-3106.2600
E-mail: micrometics@micrometics.com.br

ESTA COTAÇÃO É VÁLIDA POR 90
DIAS

MICROMERITICS INST. CORPORATION


BY: Ricardo Santos Vivian
Mic. Representative

	<p>PSI (Photon Systems Instruments), spol. s r.o.</p> <p>Invoicing Address: Kolackova 39, 621 00 Brno, Czech Republic</p> <p>Mailing Address: Drasov 470, 664 24 Drasov, Czech Republic Tel. : +420 511 440 011 VAT : CZ60646594 www.psi.cz</p>
---	--

TO:

UNIFAL - Universidade Federal de Alfenas

CNPJ: 17.879.859/0001-15

Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro Alfenas - MG - CEP: 37.130-000

Brazil

Proforma Invoice Q-080714-3-CAMS

Ln.	Qtd	Descrição	Preço/Unit	Preço/ Total
1.	1	<p>Sistema para análise de Fluorescência</p> <p>O sistema inclui:</p> <p>1 câmara de fluorescência fechada modelo Closed FluorCam FC800C/1010.</p> <p>1 câmara de fluorescência portátil modelo Handy FluorCam FC 1000 - H</p> <p>1 Tripé Ultra-light</p> <p>1 Pacote de baterias</p> <p>1 Clipes de folha</p> <p>NCM: 9027.50.90</p>	28,350.00	EUR 28,350.00
2.	1	Embalagem / manuseio	100.00	100.00
3.	1	Expedição EXW	Pago e organizado pelo cliente ou seu agente local	
TOTAL:			EUR 28,450.00	

Temos de pagamnto e envio:

Todos os preços estão em Euros e inclui VAT prices are given in

Representante no Brasil:

PD Instrumentos

CNPJ: 16.678.803/0001-30

Estr. Luis Comim, 135 - Jarinu - SP - CEP: 13240-000

contact: Graciele V. Castroviejo Lima

e-mail: graciele@pdinstrumentos.com.br

Fone: (11) 4016 -1138

Garantia: 12 meses

Validade da cotação: 3 meses

Prazo de entrega: 6-8 semanas após pagamento e recebimento do pedido formal

Condição de pagamento: antecipado

País de origem: Republica Tcheca.

O cliente é responsável pelo pagamento de todas as taxas, impostos e outros encargos relacionados com a importação e envio para o país de destino.

Acondicionado em 2 caixas. Peso bruto estimado/ dimensões da caixa 1: 70kg ; 115x66x65 cm

Peso bruto estimado/ dimensões da caixa 2: 35 kg; 80x50x50 cm.

Detalhes bancários da PSI **EUR:**

Bank account: 3714332

Bank name: Česká Spořitelna, a.s.
Bank address: Česká spořitelna, a.s., Olbrachtova 1929/62, Praha 4, CZ-140 00, Czech Republic
SWIFT: GIBACZPX
IBAN (EUR): CZ39 0800 0000 0000 0371 4332

É da responsabilidade do cliente a pagar todos os encargos bancários do banco brasileiro

Por PSI: Ivana Nedbalova

PSI (Photon Systems Instruments), spol. s r.o.

Invoicing Address:
Kolackova 39, 621 00 Brno, Czech Republic

Mailing Address:
Drasov 470, 664 24 Drasov, Czech Republic
tel. : +420 511 440 011
VAT: CZ60646594
www.psi.cz
ivana@psi.cz

UNIFALV

5							
	1						
				GROSS WEIGHT X NET WEIGHT (KG)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
				HEIGHT x LENGTH x WIDTH WITH PACKING (CM)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
				TRANSPORT TEMP X STOCK TEMP (Celsius)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
				COUNTRY OF ORIGIN	<input type="text"/>		
				NCM	<input type="text"/>		
6							
	1						
				GROSS WEIGHT X NET WEIGHT (KG)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
				HEIGHT x LENGTH x WIDTH WITH PACKING (CM)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
				TRANSPORT TEMP X STOCK TEMP (Celsius)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
				COUNTRY OF ORIGIN	<input type="text"/>		
				NCM	<input type="text"/>		
7							
	1						
				GROSS WEIGHT X NET WEIGHT (KG)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
				HEIGHT x LENGTH x WIDTH WITH PACKING (CM)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
				TRANSPORT TEMP X STOCK TEMP (Celsius)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
				COUNTRY OF ORIGIN	<input type="text"/>		
				NCM	<input type="text"/>		
8							
	0						
				GROSS WEIGHT X NET WEIGHT (KG)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
				HEIGHT x LENGTH x WIDTH WITH PACKING (CM)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
				TRANSPORT TEMP X STOCK TEMP (Celsius)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
				COUNTRY OF ORIGIN	<input type="text"/>		
				NCM	<input type="text"/>		



INCOTERM - FCA (Free Carrier) :

«Free Carrier» means that the seller delivers the goods, cleared for export, to the carrier nominated by the buyer at the named place. It should be noted that the chosen place of delivery has an impact on the obligations of loading and unloading the goods at that place. If delivery occurs at the seller's premises, the seller is responsible for loading. If delivery occurs at any other place, the seller is not responsible for unloading.

INCOTERM - CPT (Carriage Paid to) :

«Carriage paid to» means that the seller pays the freight for the carriage of the goods to the named destination. The risk of loss of or damage to the goods, as well as any additional costs due to events occurring after the time the goods have been delivered to the carrier is transferred from the seller to the buyer when the goods have been delivered into the custody of the carrier.

PAYMENT CONDITIONS:	ADVANCED PAYMENT	SALES REP:	Carlos Martins
FORWARDER AGENT:	Hemarc Freight Forwarder	EMAIL:	raphael_silva@bio-rad.com
INCOTERM:	FCA	PHONE:	3184699960

Bio-Rad Shipping Instructions

PAYMENT TERMS:
PROFORMA VALIDITY:
EXPORTING COUNTRY:
SHIPPING TERMS:
INCOTERMS:
DELIVERY:
AGENT COMMISSION:

ADVANCED PAYMENT
90 days from proforma date
United States
Air Freight Collect
FCA / FREIGHT FORWARDER
60 DAYS, after shipping instructions
NO

BANK DATE:
WELLS FARGO BANK, N. A.
420 Montgomery St., San Francisco, CA 94104
Beneficiary: Bio-Rad Laboratories Inc. Latin America
Account# 4121-323547
ABA# 12 1000248
SWIFT# WFBUS6S

MANUFACTURER
Bio-Rad Laboratories
Life Science Group
2000 Alfred Nobel Drive
Hercules, CA 94547 USA

BRAZILIAN REPRESENTATIVE
Rua Alfredo Albano da Costa, 100
Lagoa Santa - Brazil
Phone: +55 (31) 3689 6607
Fax: +55 (31) 3689 6611

EXPORTER /BENEFICIARY
Bio-Rad Laboratories
Latin America
1000 Alfred Nobel Drive
Hercules, CA 94547 USA

FORWARDER AGENT ASSIGNED BY BIO-RAD

Kuehne + Nagel, Inc
150 W. Hill Place
Brisbane, CA. 94005
Cell: +1 (510) 427-4660
Email:clayton.berry@kuehne-nagel.com

Linda Chen
Air Export Lead
Expeditors - San Francisco
Office: 415-657-3600
Direct: 415-657-3797
Fax: 415-657-3995
e-mail: linda.chen2@expeditors.com

Hemarc Freight Forwarder
8450 NW 68 ST
Suite #1
Miami, FL 33166
Ph: (305) 477-6500
e-mail: hedda_bronquete@hemarcforwarders.net
www.hemarcforwarders.net

Attention

The Bio-Rad does not have responsibility for release documents for dangerous goods shipments if the customer option for it's own agent

1. Covered Services

Telephone and e-mail Technical Support. Customer may contact the local Bio-Rad field support or main offices by telephone, email or fax during normal business hours for answers to equipment-related questions and technical support. Bio-Rad will attempt to complete such repair or replacement as soon as reasonably practicable. Bio-Rad's responsibility: (i) dispose to the user a functional equipment during the period of maintenance; (ii) the costs of sending of the technical engineering for the maintenance or, case be necessary, the collection and the return of the equipment to the user.

2. Services not Covered

This Product Warranty and Service Agreement does not cover: (i) hardware and software upgrades; (ii) equipment moves not carried out by Bio-Rad; (iii) additional Customer-installed equipment, hardware or software; (iv) adjustments or modifications to equipment by Customer, its employees, agents or contractors, unless such adjustments are made at Bio-Rad request; and (v) damage or equipment failure caused by accident, electrical failure or wiring, air conditioning failure, act of God, act of terrorism, third parties, transportation, use of inappropriate reagents, water, fire, lightning, sabotage, misuse, abuse or neglect or any other cause beyond Bio-Rad reasonable control.

3. Customer's Obligations

To be eligible to continue receiving Services under this Product Warranty and Service Agreement, Customer must: (a) not modify or alter any Bio-Rad equipment, firmware or application software, without Bio-Rad express prior written consent; (b) provide adequate working space around the equipment for Bio-Rad Service Engineers; (c) maintain the equipment in an environment with appropriate temperature and humidity levels and provide adequate electrical power to the equipment, as specified in the applicable operator's manual and in accordance with applicable installation specifications; (d) not connect the equipment to any electrical power source that is shared with any device that emits either line or radio frequency noise; (e) allow Bio-Rad full and unfettered access to the equipment, as mutually agreed by Bio-Rad and Customer; (f) not subject the equipment to misuse or neglect; (g) ensure that all equipment is free of radioactive, biological and chemical contamination before any Bio-Rad Service Engineer begins work on the equipment; (h) comply with all applicable laws, rules and regulations including, but not limited to, Health and Safety at Work Act regulations; and (i) carry out scheduled maintenance of the equipment (e.g., changing instrument pump oil), as specified in the applicable documentation. *** EXCLUSIVE USE FOR TESTING AND/OR SCIENTIFIC RESEARCH ***

The quoted price are current export prices for all countries.
Technical support: Directly from Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda permanent.

**Shimadzu Latin America S.A. (SLA)**

Edificio Nexus, Oficina 001, Zonamerica
Ruta 8, km. 17500, Montevideo C.P. 91600
Oriental Republic of Uruguay
TEL +598-2518-2063 / FAX +598-2518-2061
RUT: 217090910017 / BPS: 6277791
Web <http://www.shimadzu-la.com>

PROFORMA INVOICE

SHIPPING MARKS:

NO.:
SBL-AN-TM-0188/14A

DATE: October 01, 2014.

UNIFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 CEP: 37130-000 – Alfenas – MG
CNPJ: 17.879.859/0001-15
Att.: Sr. Rafael Tobias Tel: +55 (35) 3299-1426

NOSSA REF: # SBL-0188/14A

EMBARQUE: Via Aéreo

EXPORTAR PARA: Brasil

FRETE: A coletar

PREÇOS: FCA Montevideo – Uruguai

EMBALAGEM: 1 Caixa

TERMOS de PAGAMENTO: 100% pagamento antecipado
ou carta de crédito à vista, confirmada e irrevogável.

DIMENSÕES: 104X70X125cm

BANCO RECEPTOR: Conforme documento em anexo.

PESO BRUTO: 67.0kg

PESO LIQUIDO: 54.0kg

Nº	DESCRIÇÃO	Q	PREÇO TOTAL USD
01	HMV-G21ST - MICRODUROMETRO DIGITAL MODELO HMV G21ST, MARCA SHIMADZU COMPOSTO DE: (344-04237-44) UNIDADE PRINCIPAL; (344-89941-40) LENTE OBJETIVA DE 10X; (347-20418) PENETRADOR KNOOP; CABOS E MANUAIS.	1	20,000.00

NCM: 9024.80.90

TOTAL FCA MONTEVIDÉU – URUGUAI = USD 20,000.00**(Vinte mil Dólares Americanos)****NOTAS:**

1. Fabricante: SHIMADZU CORPORATION, 1, Nishinokyo-kuwabaracho, Nakagyo-ku - Kyoto 604-8511, Japan.
2. Exportador: SHIMADZU LATIN AMERICA S.A., Ruta 8, Km 17500, CP 91600, Montevideo, Uruguai.
3. Representante no País: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. - Av. Marquês de São Vicente, 1771 – Barra Funda - São Paulo / SP – Brasil – Tel.: (55 11) 2134-1688.
4. Comissão de Representante: Não há.
5. Prazo de Entrega: 60 a 90 dias da confirmação do pedido.
6. Validade da proposta: 120 dias.
7. Declaramos que os preços de exportação da Shimadzu Latin America S.A. são os mesmos praticados em todos os países.
8. Responsável pela Assistência Técnica no Brasil: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda.

SHIMADZU LATIN AMERICA S.A.

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2014

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG E**
_____ NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de março de 2014 da Presidenta da República, publicado no DOU de 14 de março de 2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e de outro, _____, inscrito no CNPJ _____, com sede no _____, na Rua _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.009912/2014-43, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente Contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrições e especificações detalhadas no Termo de Referência, no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 75/2014 e proposta da **CONTRATADA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa CEM Corporation , conforme Fatura Proforma nº 1214/030.	Serv	1	
2	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Pfeiffer Vacuum , conforme Fatura Proforma nº 20177776.	Serv	1	
3	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Cold Edge , conforme Fatura Proforma nº Doc #: 14.B003r2.	Serv	1	
4	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Malvern Instruments , conforme Fatura Proforma nº BRA45072014/A.	Serv	1	
5	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Micrometics Corporation , conforme Fatura Proforma nº MIT-BR842/14.	Serv	1	

6	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Photon Systems Instruments , conforme Fatura Proforma nº Q-080714-3-CAMS.	Serv	1	
7	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Bio-Rad Laboratórios, Inc , conforme Fatura Proforma nº ID30062014-002-RS.	Serv	1	
8	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa Shimadzu , conforme Fatura Proforma nº SBL-NA-TM-0188/14A.	Serv	1	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2014, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Que os produtos importados cheguem à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE;

2. Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;

3. Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;

4. Que nos transportes dos produtos, sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:

a) Evitar danos aos produtos envolvidos;

b) Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;

c) Evitar danos ou prejuízos a terceiros.

5. A **CONTRATADA** dará início às providências de transporte internacional a partir do recebimento, via correio eletrônico, de cópia da Instrução de Embarque, expedida pelo despachante aduaneiro contratado pela UNIFAL-MG, ao Exportador.

6. Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pela Agência Nacional de Viação Civil – ANAC, para agenciar a carga aérea, conforme Legislação vigente;

7. Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);

8. Deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG**, ou seu **despachante**, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela UNIFAL-MG, a qual será enviada à **CONTRATADA** via correio eletrônico;

9. A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **CONTRATADA** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;

10. Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;

11. Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;
12. Verificar o estado das embalagens e recusá-las caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;
13. Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;
14. Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;
15. Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela UNIFAL-MG;
16. Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela CONTRATADA, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;
17. A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no item 3.18;
18. Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela UNIFAL-MG;
19. Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços *Exfactory* ou *Ex-works*, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a CONTRATADA deverá verificar as Faturas Proforma;
20. Após a chegada dos produtos no aeroporto de destino a **CONTRATADA** deverá entregar de imediato ao Despachante indicado pela UNIFAL-MG os documentos necessários ao desembaraço.
21. Caberá à **CONTRATADA** providenciar o seguinte:
 - a) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da *Invoice* original e *Packing List* por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembaraço alfandegário.
 - b) Manter a **CONTRATANTE** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.
 - c) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis;
22. A **CONTRATADA** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada;
23. A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte;
24. Caberá a **CONTRATADA** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional;
25. Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;
26. Informar à UNIFAL-MG a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela UNIFAL-MG toda a documentação necessária para promoção do desembaraço alfandegário;

27. Viabilizar que o representante legal da UNIFAL-MG possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;
28. Comunicar imediatamente a UNIFAL-MG, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à UNIFAL-MG cópia do respectivo conhecimento de carga;
29. Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;
30. Atuar em conjunto com o despachante informado pela UNIFAL-MG;
31. Caberá à **UNIFAL-MG** providenciar o Desembaraço Aduaneiro e efetuar diretamente os pagamentos cabíveis, comunicando à **CONTRATADA** o nome e demais dados do Despachante com que estiver operando.
32. É imprescindível experiência comprovada, através de atestado emitido por pessoa jurídica de ordem pública ou privada, no manuseio, conservação e transporte de equipamentos analíticos químicos e físicos de diversos portes e alta sensibilidade.
33. Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e da sua Proposta;
34. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
35. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
36. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;
37. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
38. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;
39. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
40. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
41. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
42. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
43. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do presente contrato, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;
44. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
45. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
46. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante o prazo de vigência do contrato;
47. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
48. Responsabilizar-se pelas cargas da UNIFAL-MG desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela UNIFAL-MG;

49. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

50. Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **CONTRATADA** obrigará-se a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere à comunicação via telefone, fax ou e-mail com a UNIFAL-MG e com do Despachante indicado;

51. A **CONTRATADA** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;

52. A **CONTRATADA** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;

53. Caberá à **CONTRATADA** manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, à **UNIFAL-MG**, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos no Edital, ou outros motivos que se façam necessários;

54. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

55. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

56. Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

57. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

58. Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

59. Os equipamentos importados deverão ter como destino o Aeroporto indicado na Fatura Proforma, que será objeto de negociação quando da aquisição;

60. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

61. A **CONTRATADA** deverá observar demais obrigações constantes no Edital e Anexos, Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;

5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

6. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;

7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do contrato;

9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Edital e da proposta de preços da contratada;

10. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega do objeto do Contrato;

11. Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a CONTRATADA a atuar em nome do CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato;

12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento pela CONTRATANTE do objeto deste Contrato obedecerá aos prazos e as seguintes formas:

a) parcialmente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da UNIFAL-MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da Unifal – MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 e no § 2º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 75/2014, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados pela Nota de Empenho nº 2014NE____, à conta da fonte __, PTRES: __ e Elemento de Despesa __.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

1. Advertência;
2. Multa:
 - 2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
 - 2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
4. Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços entregues, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____ 2) _____ CPF: _____

